



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADO: Colégio Batista Logos		
EMENTA: Declara extinto, a pedido, o Colégio Batista Logos, no município de Aracati, INEP nº 23261218.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 6314930/2014	PARECER Nº 0072/2015	APROVADO EM: 09.03.2015

I – RELATÓRIO

Veroneide Moreira do Amaral, diretora do Colégio Batista Logos, instituição localizada na Rua Coronel Pompeu, 1045, Bairro Centro, CEP: 62.800-000, no município de Aracati, INEP nº 23261218, mediante o processo nº 6314930/2014, comunica a este Conselho Estadual de Educação-CEE o encerramento das atividades da instituição acima, a partir de 30.09.2014.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O teor do processo está em conformidade com o que dispõe o Parecer nº 0530/1992/CEC, que trata do recolhimento de acervo de estabelecimento de ensino extinto.

III – VOTO DO RELATOR

Acolha-se a postulação da requerente.

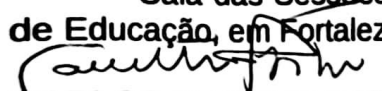
Cumpra-se a legislação alusiva ao caso.

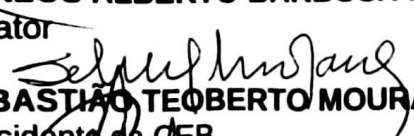
Cientifique-se ao Sistema de Informatização e simplificação de Processos-SISP para a adoção das providências cabíveis.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 09 de março de 2015.


CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO
Relator


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE